



PROCESSO SELETIVO Nº022/2021 – MOTORISTA

DESCRIPTIVO DA VAGA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, comunica a realização de Processo Seletivo para provimento da(s) vaga(s) e formação de cadastro de reserva para o cargo Motorista, para atuar na Administração Regional do SENAC-AR/DF, mediante as condições e instruções estabelecidas neste Descritivo da vaga, observado o disposto na Resolução nº 1.018/2015 do Conselho Nacional do Senac e demais normativas internas.

Cargo	Motorista
Tipo de contratação	Prazo Indeterminado
Nº de vagas Previstas	01 vaga + cadastro reserva
Salário	R\$ 2.712,00
Horário de Trabalho Previsto	Diurno/Noturno
Benefícios	Plano de Saúde (para vagas efetivas); Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; Auxílio Creche; Seguro de Vida, Auxílio Funeral, Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
Período Inscrição	22/10/2021 a 02/11/2021 (até as 17h)
Etapas	Preenchimento do Formulário Eletrônico/Currículo, Análise Curricular; Avaliação Prática; Entrevista Técnica e Comportamental.
Descrição Sumária da Função:	Dirigir veículos leves ou pesados, deslocando-se no perímetro urbano, suburbano, ou fora do Distrito Federal; transportar empregados, documentos, materiais, equipamentos e objetos leves e/ou pesados; cooperar na carga e descarga do veículo; conferir objetos e/ou materiais e equipamentos transportados com a documentação correspondente; registrar a utilização do veículo em formulário próprio; inspecionar as condições gerais do veículo antes de colocá-lo em operação; cumprir as legislações e normas de trânsito em vigor; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.
Requisitos	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D válida.
Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Experiência	Experiência mínima de 06 meses no cargo do exercício.
Conhecimentos Necessários	Dirigir veículos leves ou pesados. Conhecimentos básicos em mecânica de automóveis, bem como manutenção preventiva e corretiva de veículos.

*O candidato poderá ser convocado para trabalhar aos finais de semana e feriados, conforme necessidade do SENAC-AR/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Descritivo e executado pela equipe do RH.

1.2. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que for classificado em todas as etapas.

1.3 Os candidatos aprovados poderão ser contratados para trabalhar no SENAC-AR/DF, conforme disponibilidade de vagas e anuência do candidato.

2. INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São condições obrigatórias para formalizar a inscrição ao Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Comprovar o nível de escolaridade e experiência exigida;
- e) Poderão participar funcionários do quadro efetivo da Instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo. Os mesmos concorrem em igualdade de condições com os candidatos externos;
- f) A escolha dos candidatos para cada vaga será realizada pela instituição, mediante avaliação dos candidatos e à adequação dos perfis as vagas;
- g) Declarar concordância com todos os termos do Descritivo da vaga.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SENAC-AR/DF, no endereço eletrônico <https://www.df.senac.br/processo-seletivo-instrutor-professor/>. As inscrições deverão ser realizadas obedecendo aos períodos e horários estabelecidos neste Descritivo.

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser prorrogadas a critério da Instituição, em função do número de candidatos inscritos.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Descritivo da vaga e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SENAC-AR/DF do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta.

2.6. A documentação comprobatória do pré-requisito exigido para a(s) vaga(s) deste Processo Seletivo deverá ser enviado por e-mail impreterivelmente na data informada no comunicado publicado desta etapa. Não serão avaliados os documentos enviados posteriormente.

3. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

3.1. Observado o disposto no Regimento Interno do SENAC, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como servidores do Senac parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Senac ou do Sesc”. Compreende-se como parentes até o 3º grau:

- a) Ascendentes: pai(s), avó(s) e bisavó(s);
- b) Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- c) Colaterais: irmão(s), tio(s) e sobrinho(s).
- d) Afins: cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora, genro, cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

4. DIVULGAÇÃO

Será realizada ampla divulgação da(s) vaga(s) através de anúncios nas redes sociais da Instituição (Facebook, Instagram e LinkedIn) e no site – <https://www.df.senac.br/>.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão chamados para o Processo Seletivo aqueles candidatos que atenderem aos pré-requisitos exigidos para o cargo.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, através do site – <https://www.df.senac.br>, do endereço/local, data e horário da realização das avaliações e demais etapas do Processo Seletivo.

5.3. O não comparecimento ou atraso a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

5.4. Caso o candidato esteja participando de mais de uma seleção simultaneamente e aconteça a realização de alguma etapa dos Processos Seletivos ser a mesma (data e horário), o candidato deverá optar pela permanência em apenas 1 (uma) das seleções.

5.5. Caso ocorra algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza que prejudique a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo, o aplicador poderá determinar a devida compensação de horário para aquele local ou plataforma específica, preservada as demais medidas de sigilo necessárias.

5.6. É de responsabilidade do candidato observar as datas e orientações publicadas no site <https://www.df.senac.br>, a cada etapa do Processo Seletivo.

5.7. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Preenchimento e envio do Formulário Eletrônico/Currículo,

- b) Análise Curricular;
- c) Avaliação Prática;
- d) Entrevista Técnica e Comportamental;

5.8.1. Preenchimento e envio do Formulário Eletrônico/Currículo: Esta fase, compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <https://www.df.senac.br/processo-seletivo-instrutor-professor/>.

5.8.2. Análise Curricular: Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório, compreende na análise curricular e da documentação comprobatória.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e de saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

5.8.3. Avaliação Prática: Somente participarão dessa fase os candidatos que atenderem os pré-requisitos mínimos exigidos de escolaridade e experiência. Esta etapa de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma prova que terá o objetivo de avaliar os conhecimentos práticos necessários para atuação no cargo. A Prova Prática terá duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos. Nesta fase o objetivo será avaliar os conhecimentos práticos e teóricos necessários para a atuação no cargo.

5.8.4. Entrevista Técnica e Comportamental: Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

***Atenção:** Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para cada etapa serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. O candidato será considerado apto somente se obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na 3ª etapa e 7,0 (sete) para a 4ª etapa.

6.3. Será utilizado como critério de desempate na última etapa do processo seletivo, a maior idade.

7. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no site <https://www.df.senac.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no presente Descritivo da Vaga do Processo Seletivo.

7.2. O Candidato convocado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá o direito a contratação.

7.3. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência;

7.4. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação final, no caso de:

a) Desistência do(s) primeiro(s) colocado(s);

b) Abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil exigido neste Descritivo do Processo Seletivo.

7.5. O SENAC-AR/DF se reserva ao direito de não divulgar informações sobre o desempenho do(s) candidato(s) em nenhuma das etapas do processo seletivo, seja individual ou coletiva.

7.6. Caberá pedido de esclarecimento fundamentado, para o e-mail **processoseletivo@df.senac.br**, no prazo de 01 (um) dia útil, após a data de divulgação do resultado final.

8. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, ou seja, resultado final dos candidatos classificados, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições do SENAC-AR/DF.

8.2. Os candidatos que participarem de um Processo Seletivo encerrado poderão, a critério da Instituição, ser aproveitados para preenchimento de nova(s) vaga(s) na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível.

9. CONTRATO DE TRABALHO

9.1. As contratações decorrentes da(s) vaga(s) divulgada(s) nesse de Processo Seletivo serão preenchidas sob o Regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. A contratação inicialmente será a título de experiência, pelo prazo de 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada avaliação do período de experiência e sendo de interesse das partes, o contrato continuará por tempo indeterminado, exceto para os cargos de contrato por prazo determinado.

10. ADMISSÃO

10.1. É facultado ao SENAC-AR/DF exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste de Processo Seletivo e pela Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional, outros documentos que julgar necessário.

10.2. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao SENAC-AR/DF convocá-lo por falta da citada atualização.

10.3. Conforme Norma Regulamentadora 7 (NR 7) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto aos exames médicos: que inclui, dentre outros, a realização obrigatória do exame médico admissional, que deve ser realizado antes que o empregado assumira suas atividades, informamos que a contratação estará condicionada ao resultado do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, considerando o(a) candidato(a) apto(a) ao exercício do cargo pretendido.

10.4. A admissão no quadro de funcionário do SENAC-AR/DF está condicionada a disponibilidade de vaga, total preenchimento dos pré-requisitos e de todas as condições estabelecidas no presente Descritivo da vaga de Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do SENAC/DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição.

10.6. Por ocasião da Contratação, o candidato deverá enviar por e-mail a documentação, abaixo relacionada:

- a) Formulário de Admissão (o formulário a ser preenchido será enviado por e-mail para o candidato);
- b) Formulário de admissão preenchida;
- c) Carteira de identidade (frente e verso);
- d) Cartão do CPF / ou retirar no site da Receita Federal;
- e) Certidão de nascimento / Casamento / União estável + (RG e CPF do cônjuge);
- f) CTPS (carteira de trabalho) – Folha da foto e o verso;
- g) Título de eleitor / ou Declaração de quitação eleitoral – retirada em qualquer cartório ou site do TRE;
- h) Cartão cidadão / ou Declaração do PIS emitida em qualquer agência da CAIXA;
- i) Certificado Militar – (não é necessário para brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade);
- j) CNH (carteira nacional de habilitação) vigente, documento obrigatório para o cargo de motorista;
- k) RNE – Registro Nacional de Estrangeiros;
- l) Comprovante de residência atualizado em seu nome (com CEP) ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel e registrada em cartório;
- m) Comprovação de experiência: Registro em carteira de trabalho ou Declaração original, em papel timbrado com CNPJ e reconhecida firma (experiência mínima de 6 meses no cargo convocado);
- n) 2 fotos (3 x 4);
- o) Comprovante de escolaridade – frente e verso (diploma do ensino correspondente);
- p) Certificado de cursos complementares;
- q) Cartão do CPF dos dependentes;
- r) Número do cartão SUS (dependentes também, caso tiver (<https://conectesus.saude.gov.br>);
- s) Em caso de dependentes, é necessário o envio da cópia dos documentos (RG, CPF, Certidão de Nascimento) solicitamos o CPF para todas as idades e Número da Declaração de nascido vivo para dependentes a partir de 2010 (consta na certidão de nascimento);
- t) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos Declaração de Escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos Declaração de Escolaridade do filho cursando faculdade – para dependentes de imposto de renda Carta de concessão de benefício de aposentadoria;
- u) Consulta de Qualificação cadastral, emitida em <http://consultacadastral.inss.gov.br> Declaração de autorização do titular do respectivo ministério ou autoridade competente. Conforme prevê o § 2º do art.41 da Legislação do SENAC-AR/DF: "Sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente,

- não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do SENAC-AR/DF." (Para ocupantes de cargos públicos ou autárquicos);
- v) Comprovante da Contribuição Sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
 - w) Currículo;
 - x) Cartão de vacinação (profissionais da saúde) – Hepatite B e Tétano atualizados e Cartão de Vacinas do adulto – levar para a consulta médica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Descritivo, as quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação, alimentação, na ocasião da sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

11.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo ao SENAC-AR/DF a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

11.4. O SENAC-AR/DF poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

11.5. As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: **processo seletivo@df.senac.br**, informando o nome do Processo Seletivo do qual está participando;

11.6. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos e no cadastro do E-social, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.7. Os casos não previstos neste Descritivo serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos, não cabendo pedido de esclarecimento por parte do candidato.

11.8. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das etapas do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

Brasília, 22 de outubro de 2021.